

Planta Baixa

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 1466AP-2



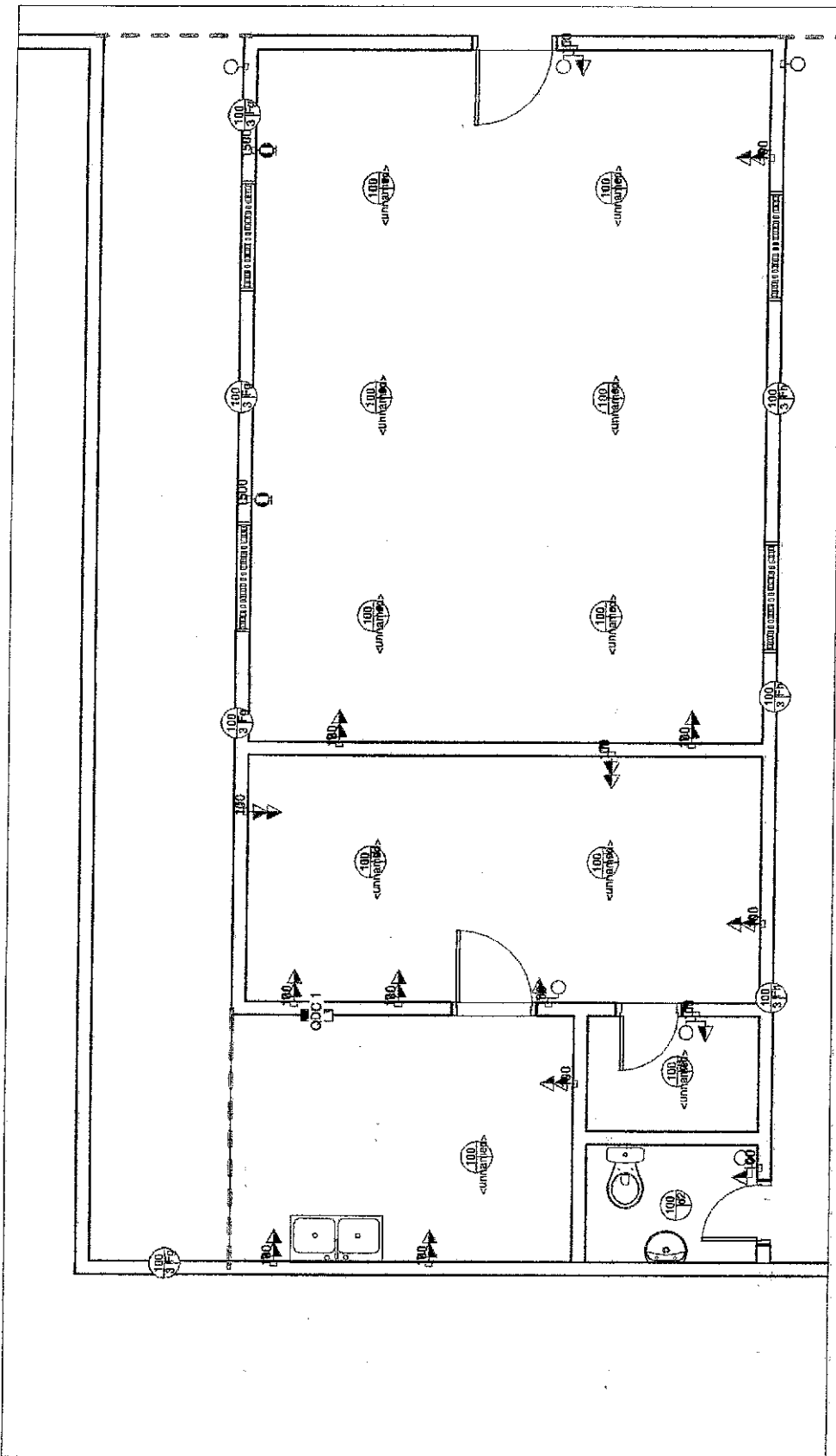
OBSERVAÇÕES
1 - CONSIDERA ESPESURA DE 15 cm PARA PAREDES NÃO COTADAS

ENG. RESPONSÁVEL
TIBÉRIO VIEIRA - CREA/CE 334036D

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PROJETO ELÉTRICO

Número do projeto: —
Data: 08/12/2019



Planta Baixa - QDC 1

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 MATRÍCULA 146647-2

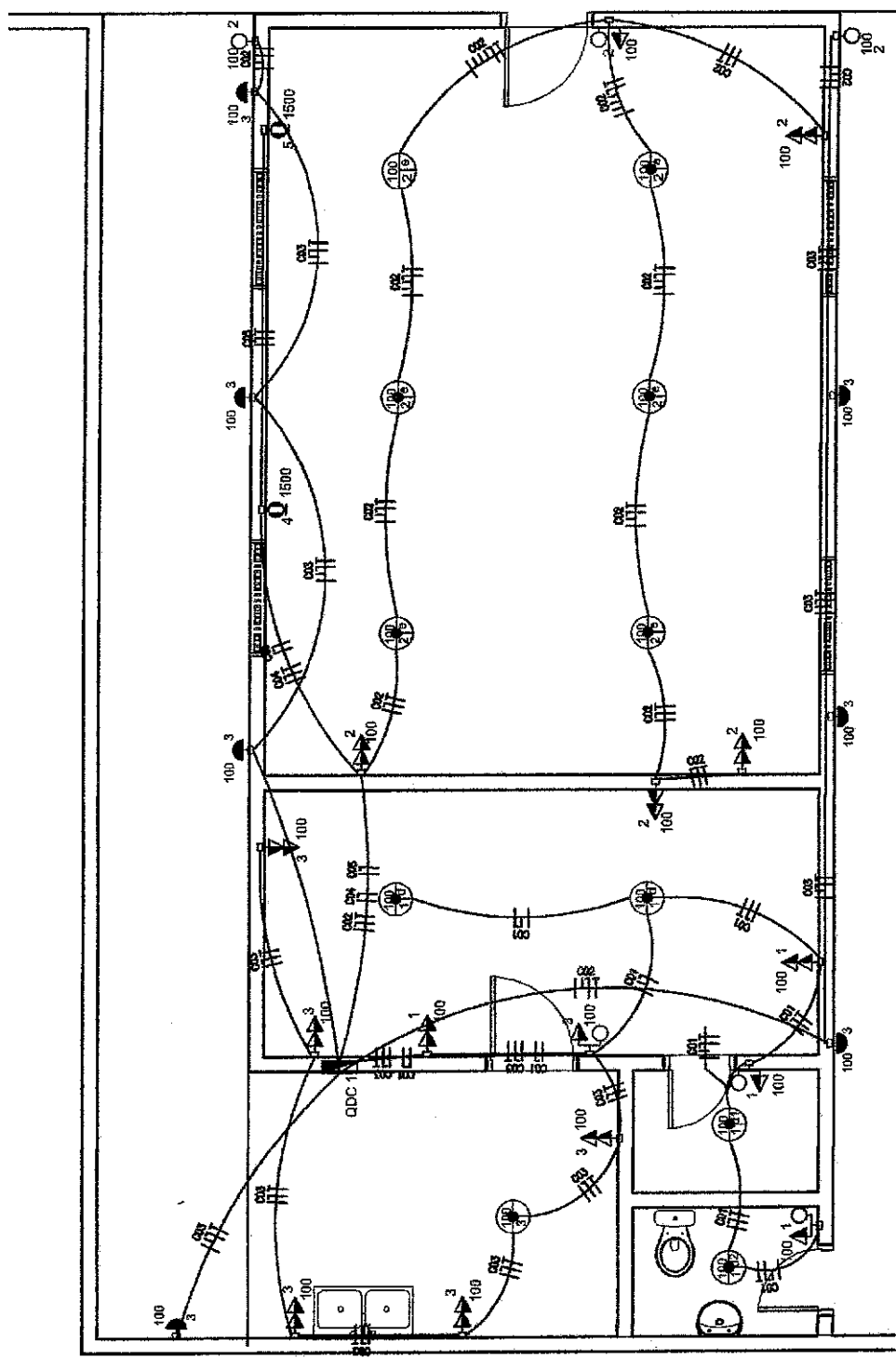


OBSERVAÇÕES
 1 - CONSIDERA ESPESSURA DE 15 cm PARA PAREDES NÃO GOTADAS

ENG. RESPONSÁVEL
TIBÉRIO VIEIRA - CREA/CE 334036D
CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PROJETO ELÉTRICO

Número do projeto: —
 Data: 08/12/2019



TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 MATRÍCULA 14664P-2

Planta Baixa - QDC 1



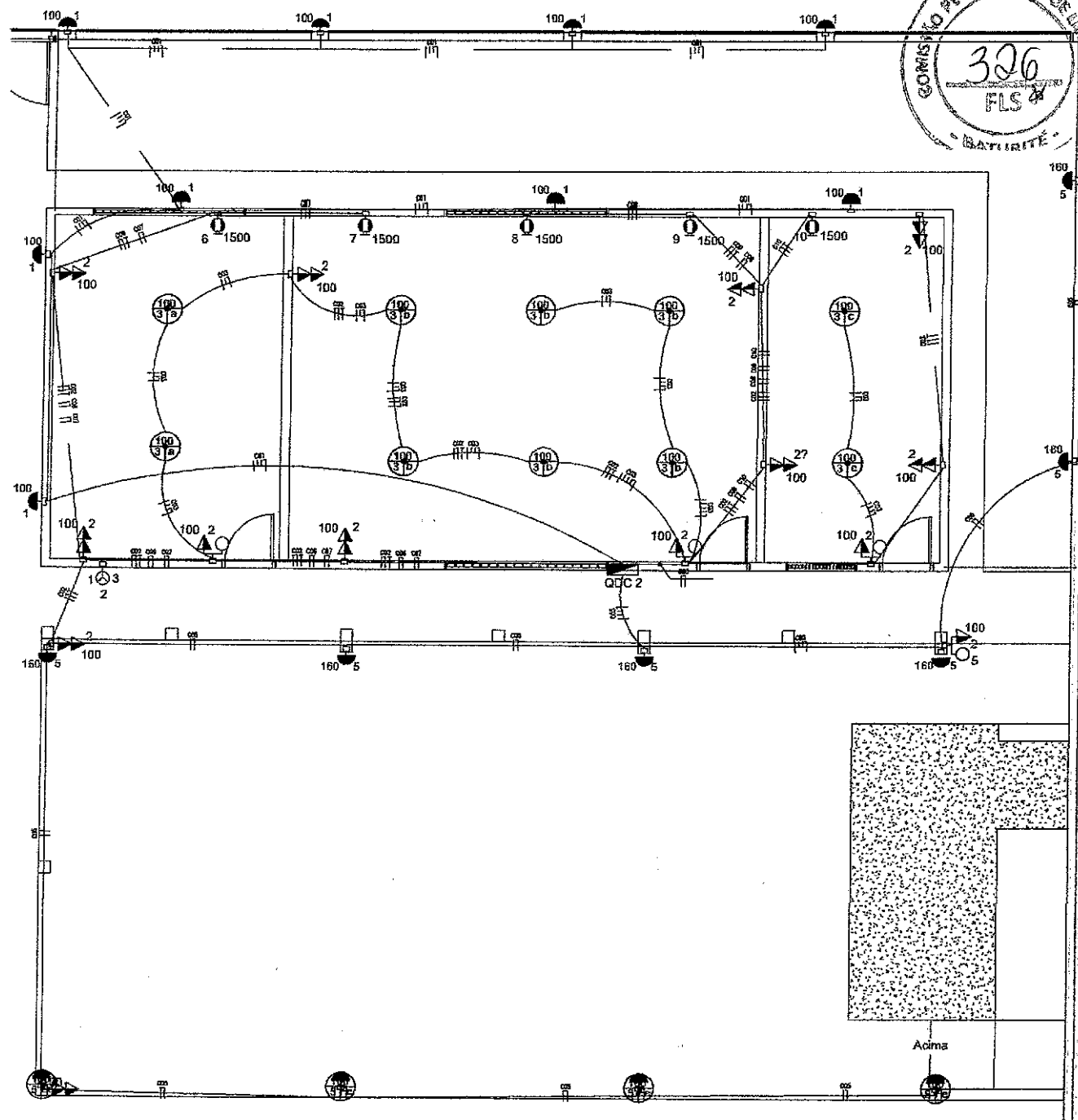
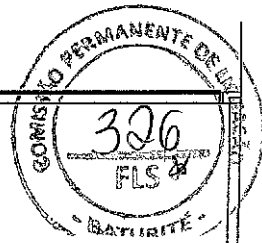
OBSERVAÇÕES
 1 - CONSIDERA ESPESURA DE
 15 cm PARA PAREDES NÃO
 COTADAS

ENG. RESPONSÁVEL
TIBÉRIO VIEIRA - CREA/CE 334036D
CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PROJETO ELÉTRICO

Número do projeto _____
 Data 08/12/2019

OJ2



Tiberio Vieira Sampaio
TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 MATRÍCULA 146640-2



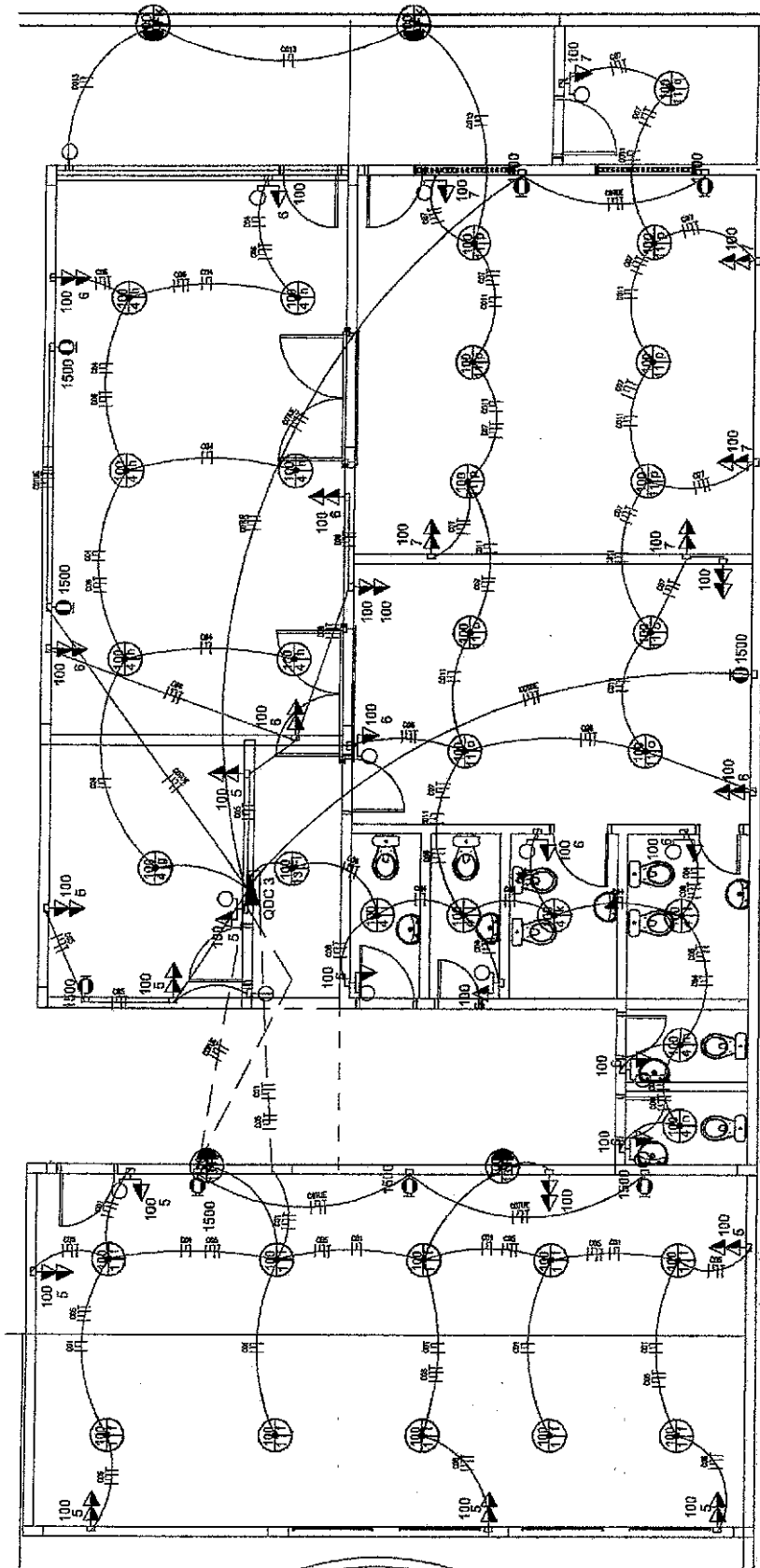
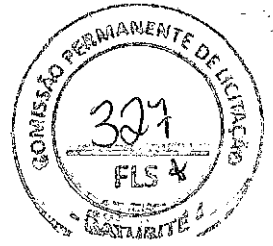
OBSERVAÇÕES
 1 - CONSIDERA ESPESURA DE
 15 cm PARA PAREDES NÃO
 COTADAS

ENG. RESPONSÁVEL
TIBÉRIO VIEIRA - CREA/CE 334036D

PROJETO ELÉTRICO

CLIENTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATORITÉ

Número do projeto



Planta Baixa - QDC 3

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 INSCRIÇÃO 146640-2



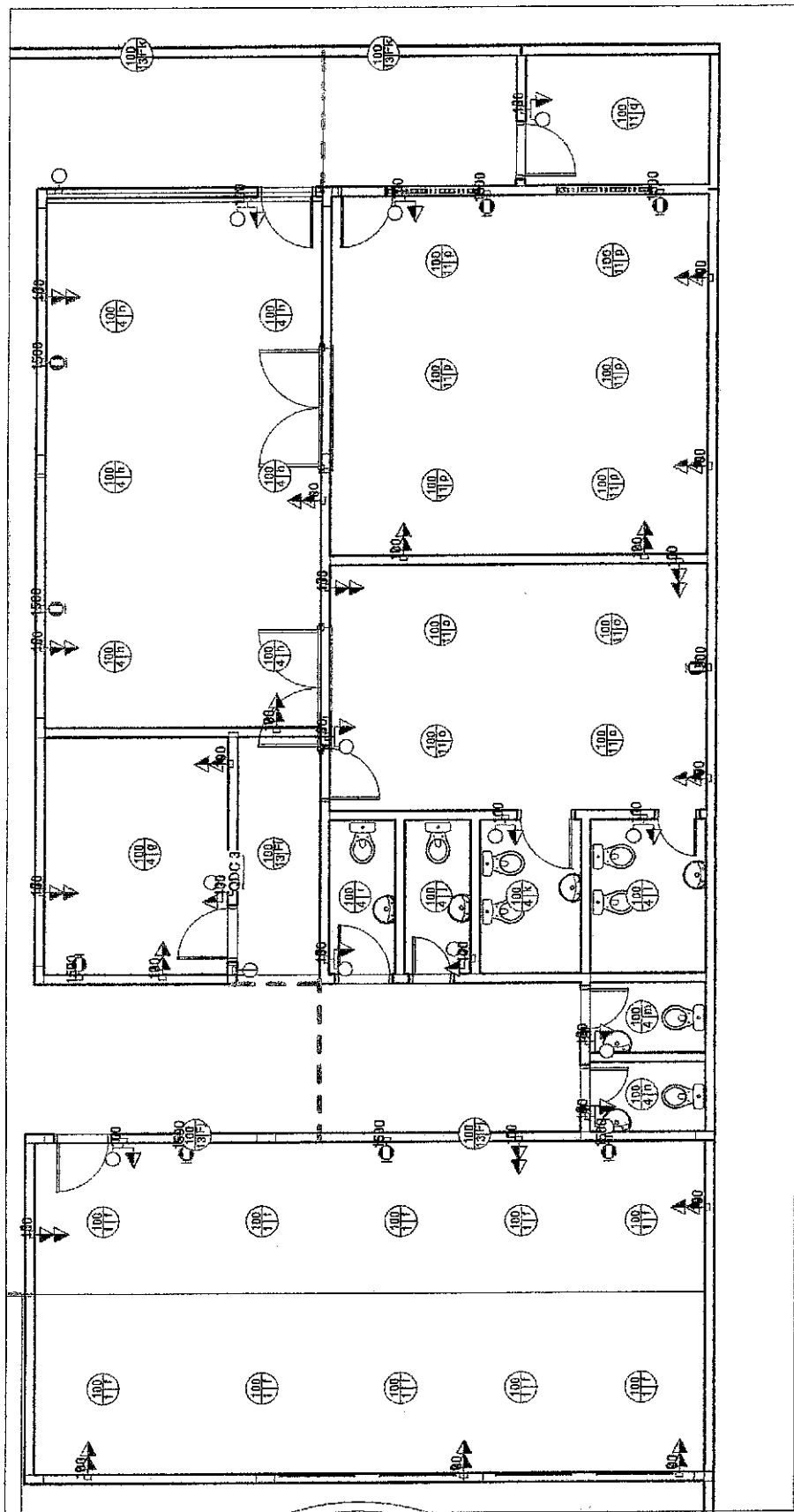
OBSERVAÇÕES
 1 - CONSIDERA ESPESSURA DE
 15 cm PARA PAREDES NÃO
 COTADAS

ENG. RESPONSÁVEL
TIBÉRIO VIEIRA - CREA/CE 334036D

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATORITÉ

PROJETO ELÉTRICO

Número do projeto ---
 Data 03/12/2019



Planta Baixa - QDC 3

Tiberio Vieira Sampaio
TIBERIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 146540-2



OBSERVAÇÕES
1 - CONSIDERA ESPESURA DE 15 cm PARA PAREDES NÃO COTADAS

ENG. RESPONSÁVEL
TIBERIO VIEIRA - CREA/CE 334036D

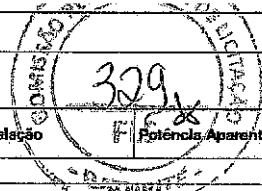
CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PROJETO ELÉTRICO

Número do projeto ---
Data 08/12/2019

OJ4

Tabela dos Circuitos



Circuito	Descrição	Tipo de Carga	In: Disjuntor	Tipo de Instalação	Potência Aparente	Potência Ativa (W)
<unnamed>			20,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	8524 VA	8280 W
QDC 1						
1	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	800 VA	640 W
2	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1100 VA	880 W
3	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	700 VA	700 W
4	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
5	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
QDC 2						
1	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	900 VA	900 W
2	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1200 VA	960 W
3	Iluminação+TUGs (Residencial) SALA 1 1	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1000 VA	1000 W
4	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	700 VA	560 W
5	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1600 VA	1600 W
6	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
7	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
8	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
9	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
10	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
11	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	900 VA	720 W
QDC 3						
1	Iluminação+TUGs (Residencial) SALA 8 11	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1000 VA	1000 W
2	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1300 VA	1040 W
3	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1300 VA	1040 W
4	Iluminação+TUGs (Residencial) DIRETORIA 8	Iluminação+TUGs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1300 VA	1300 W
5	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
6	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
7	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
8	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1600 VA	1280 W
9	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
10	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
11	Iluminação+TUGs (Residencial) SALA 5 12	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1100 VA	1100 W
12	Iluminação+TUGs (Residencial)	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1000 VA	800 W
13	Iluminação+TUGs (Residencial) HALL DIRECAO 10	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	500 VA	500 W
14	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
15	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
16	TUEs (Residencial)	TUEs (Residencial)	15,00 A	[Cu/PVC/750V/70°]-Un-B1-2Cc	1500 VA	1500 W
Totais:: 35					49024 VA	46800 W

Lista de Materiais - Componentes

Descrição do Material	Dimensões	Quantidade (peças)	Referência Fabricante
Caixa de Embutir			
Caixa de Luz 4"x2", de embutir, em PVC na cor amarelo para eletroduto corrugado	4"x2"	115	Tigre linha Tigreflex ou equivalente
Caixa octogonal 4"x4" com fundo móvel, em PVC na cor amarelo para eletroduto corrugado	4"x4"	56	Tigre linha Tigreflex ou equivalente
Interruptores			
Conjunto montado com 1 Interruptor Simples, 10A 250V-, 4"x2"	1S, 4"x2"	3	Plaf Legrand ou equivalente
Conjunto montado de Interruptor com 2 teclas simples, 4"x2"	2xS, 4"x2"	2	Plaf Legrand ou equivalente
Conjunto montado de Interruptor com 3 teclas simples, 4"x2"	3xS, 4"x2"	1	Plaf Legrand ou equivalente
Interruptores + Tomadas			
Conjunto montado de 1 Interruptor Simples + 1 Tomada 2P+T, 10A, 4"x2"	1S+1Tom.10A, 4"x2"	20	Plaf Legrand ou equivalente
Placa saída de fio			
Conjunto montado de 1 Placa para Saída de Fio Ø11mm, 4"x2"	Saída de fio	16	Plaf Legrand ou equivalente
Quadros			
Quadro de Distribuição 6/8 Disjuntores, de embutir, fabricado em PVC antichamas, com barramento de terra e neutro, porta branca, dimensões 245x190x78,7mm.	6/8 Disjuntores	1	Tigre ou equivalente
Quadro de Distribuição 12/16 Disjuntores, de embutir, fabricado em PVC antichamas, com barramento de terra e neutro, porta branca, dimensões 250x344,6x78,7mm.	12/16 Disjuntores	2	Tigre ou equivalente
Tomadas			
Conjunto montado de 2 Tomadas 2P+T, 10A, postes horizontais, 4"x2"	2x10A, 4"x2"	43	Plaf Legrand ou equivalente

TIBÉRIO VIEIRA SAMPALHO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 MATRÍCULA 146241-2



OBSERVAÇÕES
 1 - CONSIDERA ESPESSURA DE 15 cm PARA PAREDES NÃO COTADAS

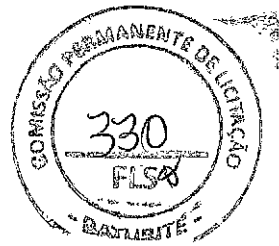
ENG. RESPONSÁVEL
TIBÉRIO VIEIRA - CREA/CE 334036D
 CLIENTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PROJETO ELÉTRICO

Número do projeto

015

Tabela de Resumo dos Circuitos



Circ.	Descrição	Disjuntor	Potência (VA)	Seção do Condutor Adotado (mm²)	Fase B	Fase C	
<Uma med>		20,00 A	8524 VA		2380 W	0 W	
QDC 1							
1	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	800 VA	2,5	0 W	0 W	
2	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	1100 VA	2,5	860 W	0 W	
3	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	700 VA	2,5	0 W	0 W	
4	TUEs (Residencial)	10,00 A	1500 VA	2,5	1500 W	0 W	
5	TUEs (Residencial)	10,00 A	1500 VA	2,5	0 W	0 W	
QDC 2							
1	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	900 VA	2,5	0 W	0 W	
2	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	1200 VA	2,5	960 W	0 W	
3	Iluminação+TUGs (Residencial) SALA 1 1	10,00 A	1000 VA	2,5	0 W	0 W	
4	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	700 VA	2,5	560 W	0 W	
5	Iluminação+TUGs (Residencial)	15,00 A	1600 VA	2,5	0 W	0 W	
6	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	1500 W	0 W	
7	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	0 W	0 W	
8	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	1500 W	0 W	
9	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	0 W	0 W	
10	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	1500 W	0 W	
11	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	900 VA	2,5	0 W	0 W	
QDC 3							
1	Iluminação+TUGs (Residencial) SALA 8 11	10,00 A	1000 VA	2,5	0 W	0 W	
2	Iluminação+TUGs (Residencial)	15,00 A	1300 VA	2,5	1040 W	0 W	
3	Iluminação+TUGs (Residencial)	15,00 A	1300 VA	2,5	0 W	0 W	
4	Iluminação+TUGs (Residencial) DIRETORIA 8	15,00 A	1300 VA	2,5	1040 W	0 W	
5	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	0 W	0 W	
6	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	1500 W	0 W	
7	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	0 W	0 W	
8	Iluminação+TUGs (Residencial)	15,00 A	1600 VA	2,5	1280 W	0 W	
9	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	0 W	0 W	
10	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	1500 W	0 W	
11	Iluminação+TUGs (Residencial) SALA 5 12	10,00 A	1100 VA	2,5	0 W	0 W	
12	Iluminação+TUGs (Residencial)	10,00 A	1000 VA	2,5	800 W	0 W	
13	Iluminação+TUGs (Residencial) HALL DIRECAO 10	10,00 A	500 VA	2,5	0 W	0 W	
14	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	1500 W	0 W	
15	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	0 W	0 W	
16	TUEs (Residencial)	15,00 A	1500 VA	2,5	1500 W	0 W	
Totais:			49024 VA		25600 W	21200 W	0 W


TIBERIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 MATRICULA 14664P-2

Cálculo da Potência Demandada

Tipo de Carga	Qtde de Pontos	Potência Aparente (VA)	Potência Ativa (W)	Fator de Demanda	Potência Demandada (W)
Iluminação+TUGs (Residencial)	7	700 VA	560 W		0
TUEs (Residencial)	1	1500 VA	1500 W		0
TUEs (Residencial); Iluminação+TUGs (Residencial)	13	6324 VA	6220 W		0
QDC 1					
Iluminação+TUGs (Residencial)	30	2600 VA	2220 W		0
TUEs (Residencial)	2	3000 VA	3000 W		0
QDC 2					
Iluminação+TUGs (Residencial)	66	6300 VA	5740 W		0
TUEs (Residencial)	5	7500 VA	7500 W		0
QDC 3					
Iluminação+TUGs (Residencial)	106	9100 VA	8060 W		0
TUEs (Residencial)	8	12000 VA	12000 W		0
	238	49024 VA	46800 W		0

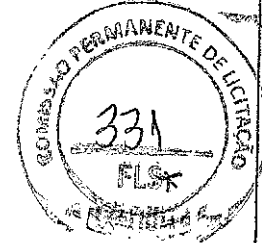


OBSERVAÇÕES
 1 - CONSIDERA ESPESURA DE 15 cm PARA PAREDES NÃO COTADAS

ENG. RESPONSÁVEL
TIBERIO VIEIRA - CREA/CE 334036D
 CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PROJETO ELÉTRICO

Número do projeto _____
 Data 08/12/2019



	Tomada Baixa 2P+T, 10A, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Média 2P+T, 10A, a 110cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Alta 2P+T, 10A, a 210cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Baixa 2P+T, 20A, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Média 2P+T, 20A, a 110cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada Alta 2P+T, 20A, a 210cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Tomada de Piso 2P+T, 10A
	Tomada de Piso 2P+T, 20A
	Ponto de Força com placa saída de fio, a 230cm do piso acabado
	Ponto de Força com placa saída de fio, a "x" cm do piso acabado
	Interruptor simples de uma seção, embutido em caixa 4x2
	Conjunto de 2 Interruptores simples, embutido em caixa 4x2
	Conjunto de 3 Interruptores simples, embutido em caixa 4x2
	Interruptor paralelo (three-way), embutido em caixa 4x2
	Pulsador
	Ponto para campanha
	Ponto de Telefone, RJ11, a 30cm do piso, embutido em caixa 4x2
	Dimmer (Variador de Luminosidade)
	Sensor de presença, embutido em caixa 4x2
	Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente
	Ponto de luz embutido no teto
	Ponto de luz na parede a 210cm do piso acabado
	Eletróduto corrugado flexível embutido no teto ou na parede
	Eletróduto de PEAD embutido no piso
	Quadro geral de luz e força embutido a 1,50 do piso acabado
	Caixa para medir
	Caixa de passagem no piso
	Eletróduto que sobe
	Eletróduto que desce
	Eletróduto que passa descendo
	Eletróduto que passa subindo

Legenda Planta Baixa

Notas Gerais

- 1- Eletrodutos embutidos no solo serão do tipo PEAD.
- 2- Eletrodutos embutidos na laje deverão ser do tipo corrugado reforçado.
- 3- Os condutores não cotados serão de #2,5mm², os condutores de retorno serão de #1,5mm².
- 4- Os eletrodutos não cotados serão de Ø25mm.
- 5- Em todo eletróduto subterrâneo, os condutores deverão ser de cobre, classe 0,6/1kV, isolamento em EPR, temperatura 90°C.
- 6- Os condutores elétricos de distribuição deverão ser de cobre, classe 450/750V, isolamento em PVC, temperatura 70°C.
- 7- A seção do condutor neutro é igual ao da fase do circuito, salvo indicação contrária.
- 8- O condutor neutro não poderá ser ligado ao condutor proteção terra após passar pelo quadro geral da instalação.
- 9- O condutor de proteção nunca deverá ser ligado ao IDR.
- 10- Utilizar um condutor neutro para cada circuito.
- 11- Os circuitos foram numerados pela quantidade de fases, ou seja, circuitos bifásicos contém dois números.
- 12- Utilizar chuveiros com resistência blindada para evitar o desligamento incorreto do IDR.
- 13- As instalações elétricas deverão ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos na norma NBR5410:2004.
- 14- Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados.
- 15- A indicação de potência no pontos de luz são os valores calculados para dimensionamento dos circuitos conforme prescrições da NBR 5410, não necessariamente correspondem ao valor exato das lâmpadas a serem instaladas.
- 16- Para As tomadas sem indicação de potência foi considera 100 VA.
- 17- Todos os eletrodutos de eletricidade deverão estar afastados 0,50m das tubulações de gás.

Notas Gerais

TIBERIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 334036/CE
 MATRÍCULA 146640-7



OBSERVAÇÕES
 1 - CONSIDERA ESPESURA DE 15 cm PARA PAREDES NÃO COTADAS

ENG. RESPONSÁVEL

Designer

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PROJETO ELÉTRICO

Número do projeto

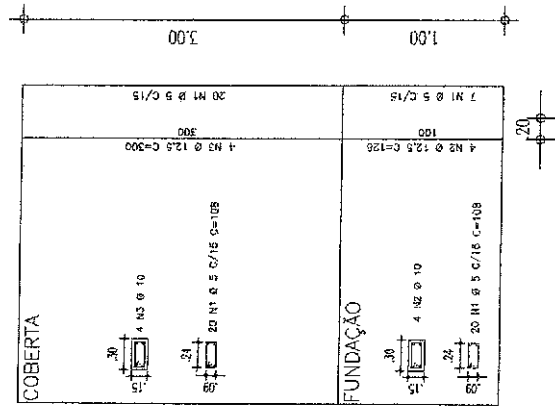
Data

08/12/2019



REFERENTE AOS PILARES:
(15 x 30)

- SALA 8;
- SALA 7;
- ALMOXARIFADO.

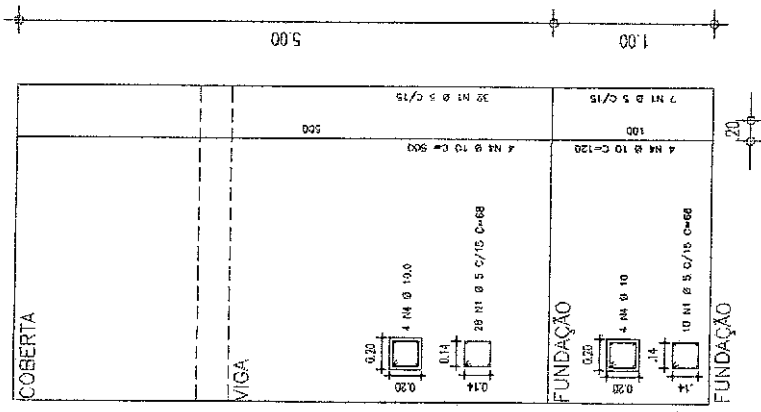


PILARES				
ELEMENTO	POSIÇÃO	BIT (mm)	QUANT.	COMPRI. UNIT
P (20 x 20)	9 x			
	N3	5	39	68
	N4	10	4	620
P (15 x 30)	15 x			
	N1	5	27	108
	N4	10	4	400

RESUMO AÇO CA 50 - 60			
AÇO	BIT (mm)	COMP. (m)	PESO (Kg)
60 B	5	706	99
50 A	10	480	297
PESO TOTAL			
60B			99 Kg
50A			297 Kg

REFERENTE AOS PILARES:
(20 x 20)

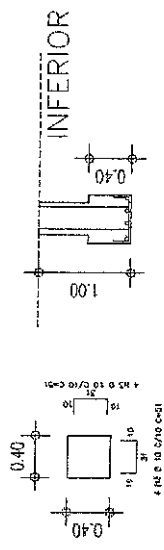
- PÁTIO COBERTO.



TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 146640-7

REFERENTE AOS BLOCOS DA:
(40 x 40 x 40)

- SALA 8;
- SALA 7;
- ALMOXARIFADO;
- PÁTIO COBERTO.



BLOCOS (40 x 40 x 40)				
ELEMENTO	POSIÇÃO	BIT (mm)	QUANT.	COMPRI. UNIT
BLOCOS (40 x 40 x 40)	25 x			
	N3	10	10	51
	N3	10	10	51
RESUMO AÇO CA 50 - 60 / PAVIMENTO				
AÇO	BIT (mm)	COMP. (m)	PAVTS.	PESO (Kg)
60 B	10	256	1	36
PESO TOTAL				
60B				0 Kg
50A				36 Kg

ENG. RESPONSÁVEL:
TIBÉRIO VIEIRA - CREA/D - 334036CE

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

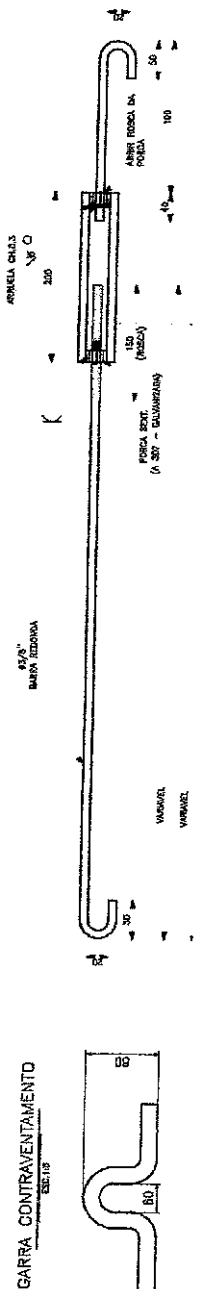
**DETALHAMENTO DOS PILARES
- ESCOLA OSÓRIO JULIANO**

Número do projeto: _____
Data: 08/12/2019

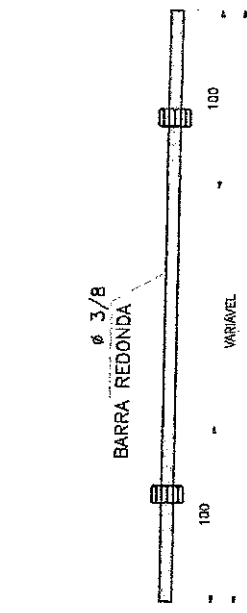
ESTR. 01



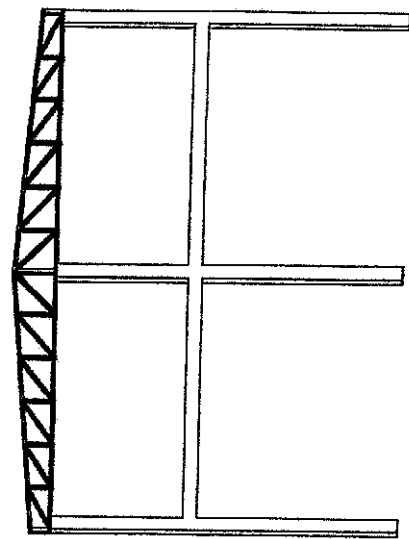
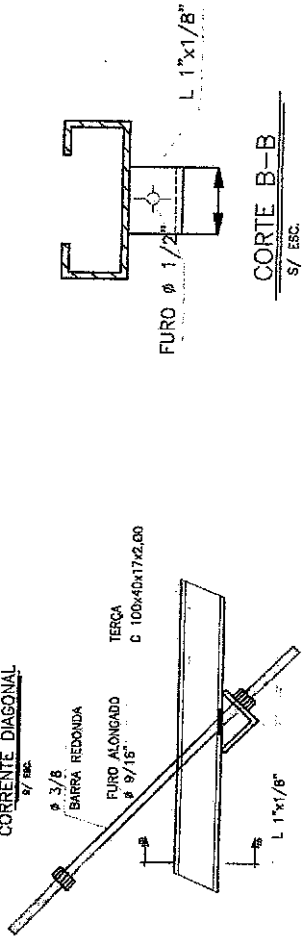
TERÇA DE COBERTA T1
S/ESC



DET. CONTRAVENTAMENTO
S/ ESC.

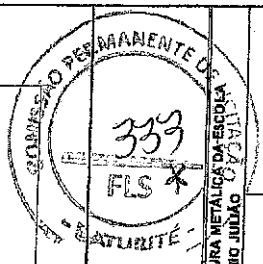


CORTE B-B
S/ ESC.



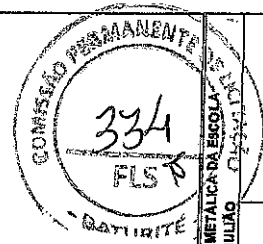
ESCOLA OSÓRIO JUIZAC
 Rua: de São Luís, APT 127-8800-2008
 Município de São Carlos, Fone: 462-14762-2013
 Município de São Carlos, APT 127-9-88014
 São Carlos, APT 127-9-88014
 Escala: 1:50

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
 Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Gaturité
 CREA 334036/CE
 MATRÍCULA 146640-7

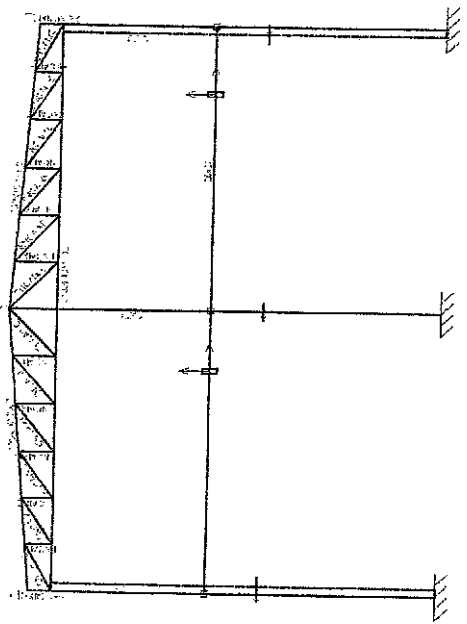
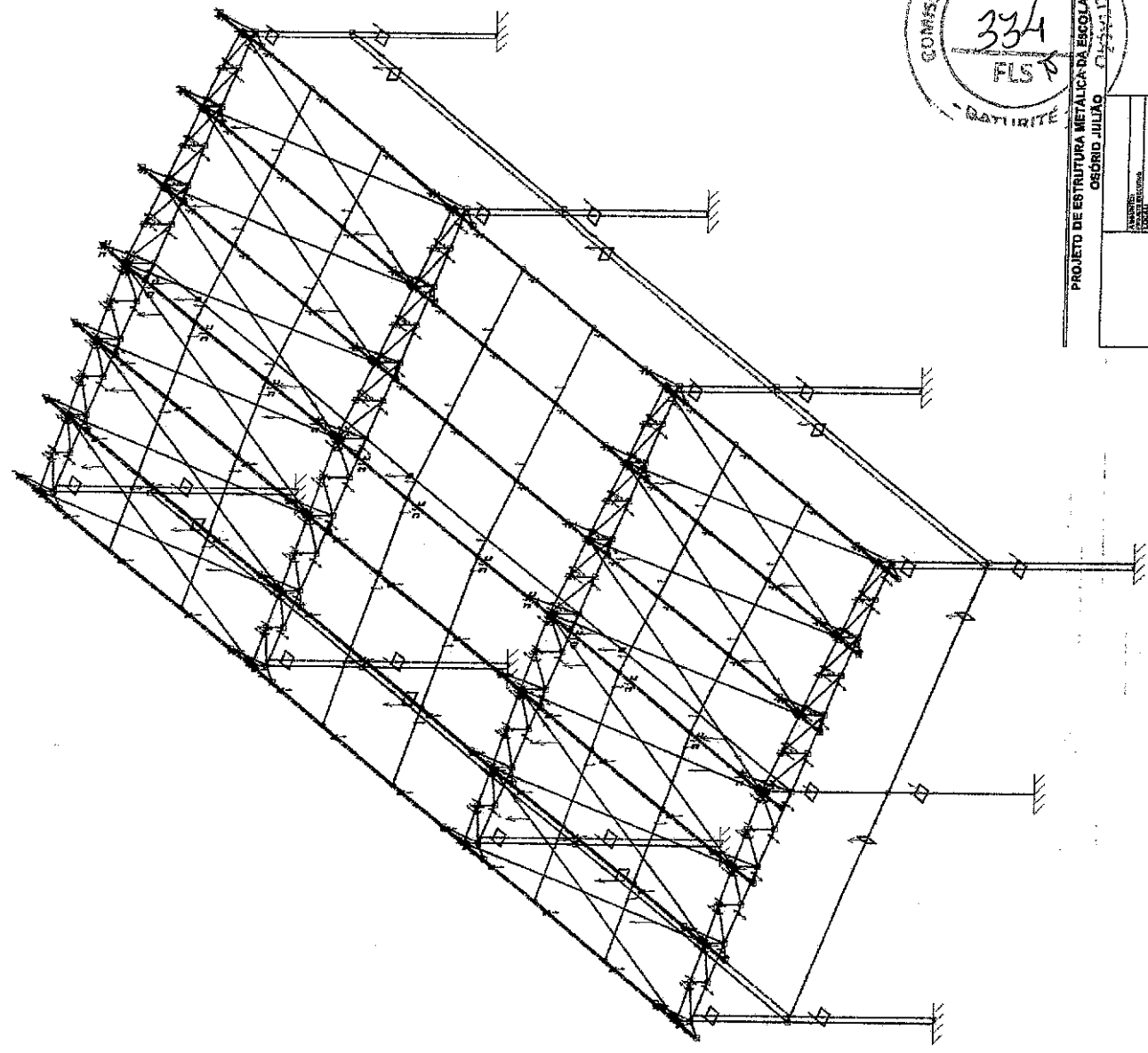


PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DA ESCOLA OSÓRIO JUIZAC

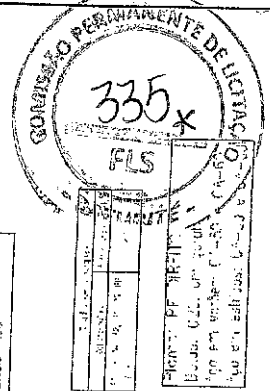
AUTOR: TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO		ESCALA: 1:50	
PROJETO: ESTRUTURA METÁLICA		FOLHA: 01	
FECHA: 10/06/2014		TOTAL: 02	



PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DA ESCOLA "OSÓRID JULLIO" - BATURITÉ	
PROJETA	01
PROJETA	02
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DA ESCOLA "OSÓRID JULLIO" - BATURITÉ	
PROJETA	01
PROJETA	02
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DA ESCOLA "OSÓRID JULLIO" - BATURITÉ	
PROJETA	01
PROJETA	02



TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 334036/CE
MATRÍCULA 146640-2



FOLHA Nº 335x
PROJ. DE REPARAÇÃO DE FURTOS DE ALUMOS
DE BRUNO P. C. S. Nº 127/2009
PROJ. DE REPARAÇÃO DE FURTOS DE ALUMOS
DE BRUNO P. C. S. Nº 127/2009
PROJ. DE REPARAÇÃO DE FURTOS DE ALUMOS
DE BRUNO P. C. S. Nº 127/2009
PROJ. DE REPARAÇÃO DE FURTOS DE ALUMOS
DE BRUNO P. C. S. Nº 127/2009
PROJ. DE REPARAÇÃO DE FURTOS DE ALUMOS
DE BRUNO P. C. S. Nº 127/2009

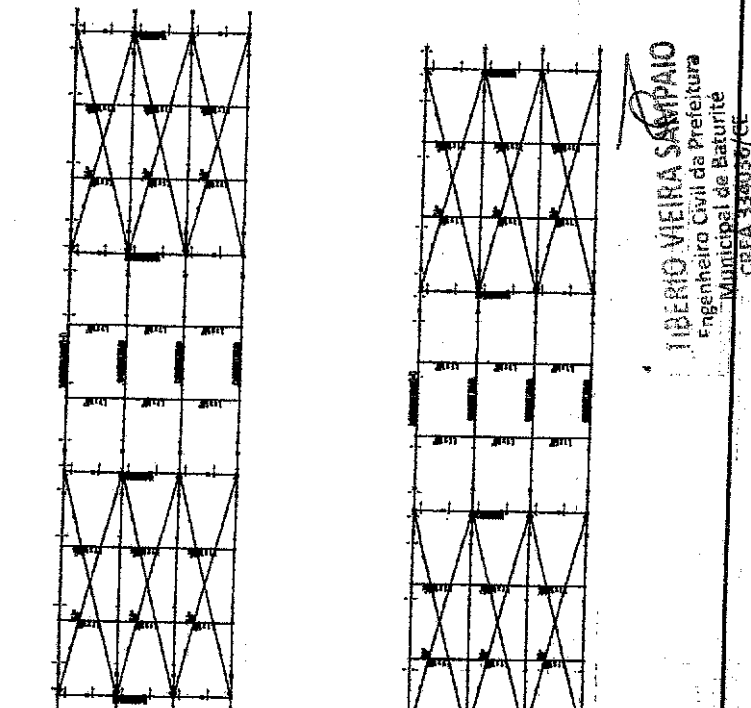
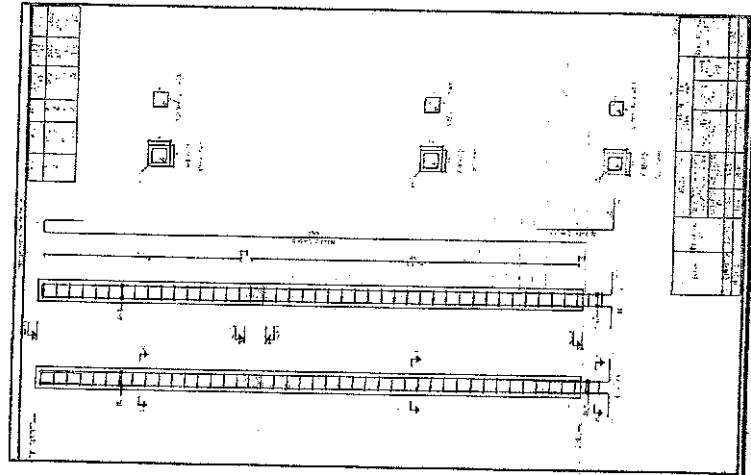
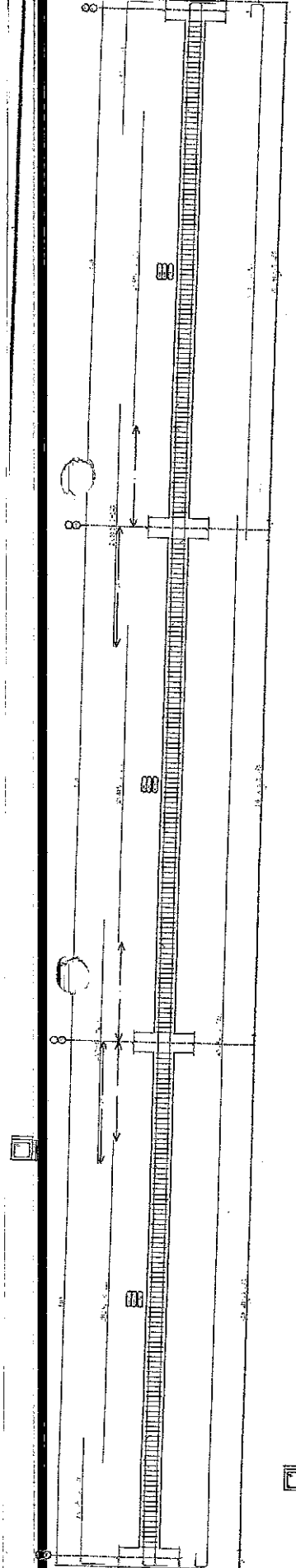
CONTINENTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LIMPAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA			
OBRAS DE REPARAÇÃO DE FURTOS DE ALUMOS			
TOTAL			

DATA	AUTOR	PROPOSTA	APROVADO

PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DA ESCOLA OSÓRIO JULLIÃO

QUANTITATIVO ESTRUTURA METÁLICA

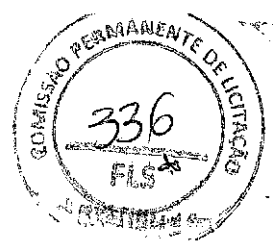
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PERF. Nº 11	kg	71.67	89.75	6429.02
2	PERF. Nº 12	kg	39.75	172.39	6851.02
3	PERF. Nº 13	kg	111.50	145.00	16167.50
4	PERF. Nº 14	kg	187.00	89.75	16800.75
5	PERF. Nº 15	kg	10.00	250.00	2500.00
6	PERF. Nº 16	kg	10.00	180.00	1800.00
7	PERF. Nº 17	kg	10.00	180.00	1800.00
8	PERF. Nº 18	kg	10.00	180.00	1800.00
9	PERF. Nº 19	kg	10.00	180.00	1800.00
10	PERF. Nº 20	kg	10.00	180.00	1800.00



IBERIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 338036/CE



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BATURITÉ, E
PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à [ENDEREÇO], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [NUMERO CNPJ], através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr. _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º **2020.07.23.001**, Processo n.º **2020.07.23.001**. em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2020.07.23.001, devidamente homologada pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia o Sra. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OSÓRIO JULIÃO NA LOCALIDADE DA SERRA DO EVARISTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OSÓRIO JULIÃO NA LOCALIDADE DA SERRA DO EVARISTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 03 (três) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Baturité.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA, conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

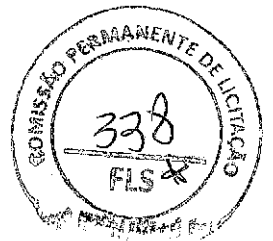
7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMB suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.07.23.001, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.07.23.001, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

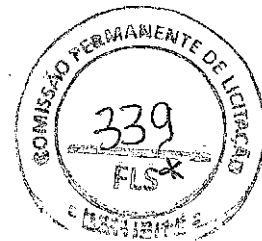
9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- 9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.25.1 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0601.15122.0100.1.011, elemento de despesas nº 4.4.90.39.00, fonte de recurso: 1530000000.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

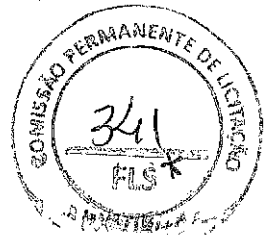
b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Baturité, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Baturité e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

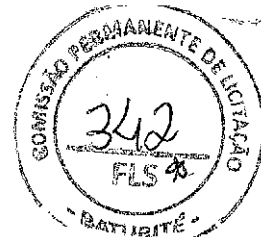
14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Tibério Vieira Sampaio CREA/CE 334036, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

2 _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2020.07.23.001

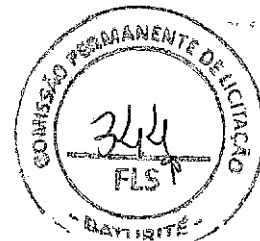
A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2020.07.23.001

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
com sede _____ declara, em
atendimento ao previsto no edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2020.07.23.001
que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.07.23.001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OSÓRIO JULIÃO NA LOCALIDADE DA SERRA DO EVARISTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA.

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OSÓRIO JULIÃO NA LOCALIDADE DA SERRA DO EVARISTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	R\$

VALOR GLOBAL TOTAL LOTE ÚNICO R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

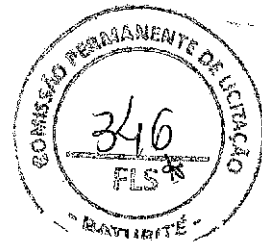
Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.07.23.001.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.07.23.001

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº
2020.07.23.001, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de 2020.

(representante legal)